

DECRETO Nº 5546/86
de 16 de maio de 1986

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo mencionado, para preservação de uma área verde.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com os artigos 5º, "K" e 6º do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941 e posteriores alterações,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, necessário a preservação e a urbanização para fins de Praça, Lazer e Esportes, integrante do "loteamento Cidade Vista Verde", a saber:

"IMÓVEL - Área de terreno, secção B da área reservada a Comércio local.

SITUAÇÃO - Rua Uruguai, s/nº, confrontante com a secção A de área comercial, Quadra G, e área reservada a Culto Religioso-Cidade Vista Verde.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA - 68.010.013.00/7

PROPRIETÁRIO - Consta pertencer a Ibecasa Brasileira S/A Construções e Imóveis.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - Área de terreno com 2.862,00m² (dois mil e oitocentos e sessenta e dois metros quadrados), medindo 72,00m (setenta e dois metros) na frente onde confronta com a Rua Uruguai; 72,00m (setenta e dois metros) nos fundos onde confronta com a secção A da mesma área comercial; pelo lado direito de quem o terreno olha para a via pública mede 39,75m (trinta e nove metros e setenta e cinco centímetros), onde confronta com o acesso à área comercial; e pelo lado esquerdo mede 39,75m (trinta e nove metros e setenta e cinco centímetros) onde confronta com o acesso à área destinada à culto religioso.

ÁREA - O perímetro descrito perfaz uma área de 2.862,00m² (dois mil e oitocentos e sessenta e dois metros quadrados)".

Parágrafo Único - A área está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 014341/86-2.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

cont. decreto nº 5546/86 - fls. 02

II - que o proprietário ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Artigo 3º - Fica declarado de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, aos 16 de maio de 1986.



Hélio Augusto de Souza
Prefeito Municipal



Antonio de Faria Rosa

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos